

BOLETEM DE INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

SUCAF Nº: 309-669

Nº ID: 01902923030363 06 00

CPUS Nº: 030 563 932 876

CADASTRO VÁLIDO EM: 03/30/26

ASS.: *[Assinatura]* HM: *[Assinatura]*

Hospital Metropolitano

ODILON BEHRENS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA. PROCESSO DE COMPRAS Nº 02-61/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, com sede na Rua Formiga nº 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, representado neste ato pela sua Superintendente, Taciana Malheiros Lima Carvalho, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 4º, 6º e 7º andares – Torre II, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1. Fica restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro ao Contrato, a partir de 01/05/2025, em razão do contido nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 11.887/2025¹.

1.2. O disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 11.887/2025 repercutiu economicamente sobre o contrato, para fazer com que o vale alimentação fosse reajustado em 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento), no período compreendido entre 01/05/2025 e 31/08/2025.

1.2.1. O valor total do reajuste no período compreendido entre 01/05/2025 e 31/08/2025 é de R\$ 266.343,36 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme o contido no quadro abaixo:

DEPARTAMENTOS	Valor atual creditado/vale alimentação (estimativo)	Valor a partir de 01/05/2025, creditado vale alimentação (estimativo)	Diferença mensal do vale alimentação X quantidade de cartões	Diferença mensal a acrescentar no aditivo (período de 01.05.2025 a 31.08.2025)	Valor global da diferença de 01/08/2025 a 31/08/2025
DPGF = Diretoria de Planejamento e Finanças 2301.3301.10.122.030.2900-001 - 33.90.46-01 - fonte 1.659 - 002 -	22 X R\$37,81 = R\$831,82 16 X R\$56,71 = R\$907,36	22 x R\$38,75 = R\$852,50 16 x R\$58,12 = R\$929,92	(R\$0,94 x 22) x 407 = R\$8.416,76 (R\$1,41 x 16) x 100 - = R\$2.256,00	R\$10.672,76	R\$42.691,04
DTEP = Diretoria Técnica, assistencial, Ensino e Pesquisa 2301.3304.10.32.0302875-001 - 33.90.46-01 - fonte 1.659 - 002 -	22 x R\$37,81 = R\$831,82 16 X R\$56,71 = R\$907,36	22 x R\$38,75 = R\$852,50 16 x R\$58,12 = R\$929,92	R\$0,94 x 22) x 95 = R\$1.964,60 (R\$1,41 x 16) x 1818 = R\$41.014,08	R\$ 42.978,68	R\$171.914,72
DASS - Diretoria de Apoio Assistencial 2301.3303.10.302.030.2620.001. - 33.90.46-01 - fonte 1.659 - 002 -	22 X R\$37,81 = R\$831,82 16 X R\$56,71 = R\$907,36	22 x R\$38,75 = R\$852,50 16 x R\$58,12 = R\$929,92	R\$0,94 x 22) x 80 = R\$1.654,40 (R\$1,41 x 16) x 500 - = R\$11.280,00	R\$12.934,40	R\$51.737,60
Valor total do período de 01/05/2025 a 31/08/2025				R\$66.585,84	R\$266.343,36

1.3. O disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 11.887/2025 repercutiu economicamente sobre o contrato, para fazer com que o valor diário do vale alimentação passe a ser de R\$ 60,00 (sessenta reais), a partir de 01/09/2025.

1.3.1. O reajuste contido no presente termo aditivo vigorará até a data final da vigência contratual, que dar-se-á em 30/11/2025.

¹ Art. 5º - Serão reajustados em 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 1º de maio de 2025:

I - o valor do vale-refeição concedido aos servidores e empregados públicos integrantes do quadro de pessoal da Administração Direta, da FMC, da FPMZB, do HOB, da SLU, da Sudecap e da Superintendência de Mobilidade Urbana - Sumob;

II - o valor do vale-lanche concedido aos servidores e empregados públicos integrantes dos quadros de pessoal da FPMZB, da SLU e da Sudecap, previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 9.815, de 18 de janeiro de 2010, e aos servidores da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, previsto no art. 71 da Lei nº 9.319/07;

III - o valor do vale-cultura, instituído pelo art. 5º da Lei nº 9.465, de 7 de dezembro de 2007.

Art. 6º - O valor do vale-refeição atribuído aos servidores e empregados públicos integrantes do quadro de pessoal da Administração Direta, da FMC, da FPMZB, do HOB, da SLU, da Sudecap e da Sumob passará a ser de R\$60,00 (sessenta reais), com vigência a partir do dia 1º do mês subsequente ao da publicação desta lei.

1.3.2. O valor total do reajuste no período compreendido entre 01/09/2025 e 30/11/2025 é de R\$ 4.516.375,32 (quatro milhões, quinhentos e dezessets mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme o contido no quadro abaixo:

DEPARTAMENTOS	Valor atual creditado/vale alimentação (estimativo)	Valor a partir de 01/09/2025, creditado/vale alimentação (estimativo)	Diferença mensal do vale alimentação X quantidade de cartões	Diferença mensal a acrescentar no aditivo (período de 01/09/2025 a 30/11/2025)	Valor global da diferença de 01/09/2025 a 31/11/2025
DPGF = Diretoria de Planejamento e Finanças 2301.3301.10.122.030.2900-001 - 33.90.46-01 - fonte 1.659 - 002 -	22 X R\$38,75 = R\$852,50 16 X R\$58,12 = R\$929,92	22 x R\$60,00 = R\$1.320,00 16 x R\$90,00 = R\$1.440,00	(R\$21,25 X 22) X 407 = R\$190.272,50 (R\$31,88 X 16) X 100 = R\$51.008,00	R\$241.280,50	R\$723.841,50
DTEP = Diretoria Técnica, assistencial, Ensino e Pesquisa 2301.3304.10.32.0302875-001 - 33.90.46-01 - fonte 1.659 - 002 -	22 x R\$38,75 = R\$852,50 16 X R\$58,12 = R\$929,92	22 x R\$60,00 = R\$1.320,00 16 x R\$90,00 = R\$1.440,00	(R\$21,25 X 22) X 95 = R\$44.412,50 (R\$31,88 X 16) X 1818 = R\$ 927.325,44	R\$971.737,94	R\$2.915.213,82
DASS - Diretoria de Apoio Assistencial 2301.3303.10.302.030.2620.001 - 33.90.46-01 - fonte 1.659 - 002 -	22 X R\$38,75 = R\$852,50 16 X R\$58,12 = R\$929,92	22 x R\$60,00 = R\$1.320,00 16 x R\$90,00 = R\$1.440,00	(R\$21,25 X 22) X 80 = R\$37.400,00 (R\$31,88 X 16) X 500 = R\$255.040,00	R\$292.440,00	R\$877.320,00
Valor total do período de 01/09/2025 a 30/11/2025				R\$1.505.458,44	R\$4.516.375,32

1.4. O valor total do reajuste, no período compreendido entre 01/05/2025 e 30/11/2025 é de R\$ 4.782.718,68 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

1.5. Após o reajuste o valor total do contrato passará a ser de R\$ 36.920.107,32 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte mil, cento e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2301.3101.10.122.030.2900/0001/339046-01, Fonte 1.659.002, C.O: 0000; 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339046-01, Fonte 1.659.002, C.O: 0000; 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339046-01, Fonte 1.659.002, C.O: 0000 - 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339046-01, Fonte 1.659.002, C.O: 0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em cumprimento ao princípio da publicidade, a CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Município - DOM, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2025

TACIANA MALHEIROS LIMA, Assinado de forma digital por TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO: [REDACTED]
[REDACTED]
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN:2
57600
Date: 2025.09.29

VANESSA CONTE DE LIMA: [REDACTED]
Date: 2025.09.29
15:10:55 -03'00'

TICKET SERVIÇOS S.A.